



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 08/2019.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a atender despesas para execução de pavimentação asfáltica do Convênio nº 036/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio nº 036/2018, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR, destinado à execução de pavimentação asfáltica no Município de Itaguajé.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
09.002.00.000.0000.0.000	Gerência de Obras e Urbanismo
09.002.15.452.0007.1.001	Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações 31776 230.000,00
Total	230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.01.00	Transferência do Convênio	31776	230.000,00
Total			230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ


Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76 970 359/0001-53 -----

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.


CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL